# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Extrato de Termo Aditivo ..... 2
Aviso de Contratação Direta ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Ato de Abertura ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 084/2024 - Processo de Licitação nº 222/2024; Concorrência Eletrônica Nº 005/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para a execução dos seguintes serviços: lote 2 - pintura geral e pequenos reparos da antiga Estação Rodoviária de Guariba, mediante Transferência Especial - Plano de Ação 09032023-033105 - Emenda Parlamentar nº 202339050004; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 084/2024, por mais 4 (quatro) meses, no período de 20/04/2025 a 19/08/2025, e o prazo de execução, por mais 06 (seis) meses, no período de 06/12/2024 a 05/06/2025, com fundamento no art. 107 da Lei federal nº 14.133/21, bem como Cláusula Terceira, item 3.7 do presente instrumento contratual. As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 084/2024, os acréscimos de quantitativos de serviços, de aproximadamente, 3,89%, que corresponde a mais R$ 4.471,41 sobre o valor inicial de R$ 114.900,00, totalizando o valor final e atualizado do contrato em R$ 119.371,41, com fundamento no art. 125 da Lei federal nº 14.133/21, especificados em planilhas orçamentárias, permanecendo dentro do limite autorizado pela lei de regência. Data de Assinatura: 17/04/2025.

Guariba, 21 de maio de 2025.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

### Aviso de Contratação Direta

***Gabinete do Prefeito***

***Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.***

***Objeto:*** Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para **pagamento de frete aéreo de importação do medicamento RSHO BR – LÍQUIDO 6000MG CBD, para atendimento de ação judicial** , no valor total de R$ 500,00, da empresa: **HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL – CNPJ N° 22.989.799/0001-23.**

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior,*** **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

***Guariba, 21 de maio de 2025.***
***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior***
*Prefeito Municipal*

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

***PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025***

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO***

***Considerando*** que, através do Ofício nº 53/2025, a Secretária Municipal da Saúde - Sra. Maria Janete Valério, solicita a contratação temporária de Médico Ginecologista, tendo em vista que a única candidata classificada através do Concurso Público nº 01/2023 foi convocada e desistiu da nomeação/contratação; além disso, há uma elevada demanda por atendimentos e tratamentos na área de ginecologia e obstetrícia, o que reforça a importância de ampliar o desempenho das equipes e dos serviços da Atenção Primária à Saúde, visando melhores resultados em saúde. Soma-se a isso a necessidade de garantir a continuidade e a expansão da capacidade de atendimento voltado à saúde da mulher.

***Considerando*** que, através do Ofício nº 54/2025, a Secretária Municipal da Saúde - Sra. Maria Janete Valério, solicita a contratação temporária de Médico Neuropediatra, justificando a grande importância desse profissional no controle e manejo de doenças com comprometimento neurológico infantil, destacando-se a elevada demanda atual e o número crescente de solicitações de atendimento neurológico, o que tem dificultado o agendamento de consultas com os neurologistas da rede, considerando que apenas um deles atende o público infantil;

***Considerando,*** que a contratação de um Neuropediatra é de fundamental importância para o tratamento das crianças, o acompanhamento do desenvolvimento neurológico e, especialmente, para o diagnóstico e tratamento de transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista, os distúrbios de aprendizagem e o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), que atualmente representam nossa maior demanda;

***Considerando***, também, que através de Ofício, o Responsável pelo Setor da Saúde Bucal – Dr. Paulo Eduardo Mendes Ferreira, solicita a contratação temporária de Auxiliar de Saúde Bucal, devido a grave carência de pessoal e a crescente demanda pelos serviços odontológicos prestados no âmbito da rede municipal; tornando-se necessário destacar a atual limitação da equipe de saúde bucal, composta por apenas 10 (dez) Auxiliares de Saúde Bucal (ASBs) para atender 18 (dezoito) cirurgiões-dentistas. Tal cenário evidencia um desequilíbrio significativo entre a força de trabalho disponível e a demanda registrada, que atualmente apresenta uma média diária de 110 a 130 atendimentos, ressalta-se ainda que a situação foi agravada com a recente aposentadoria de uma servidora que acumulava funções assistenciais e administrativas, resultando em nova redução no número de profissionais diretamente alocados na linha de frente dos atendimentos. Diante desse cenário, é fundamental implementar medidas imediatas para a recomposição da equipe, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

***Considerando*** haver legalidade na realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde, até a promoção de concurso público para provimento efetivo de Médicos;

***Considerando*** o parecer jurídico emitido nos autos dos Processos Administrativos nº 1443/2025, 1442/2025 e 1270/2025;

***Considerando*** o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

reprimida de serviços médicos profissionais de ginecologia/obstetrícia, neuropediatria e auxiliar de saúde bucal.

***Considerando***, finalmente, dispositivo legal constante da ***Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, e com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***....

**1. *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***:

1.1 A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025***, para a contratação pelo tempo determinado de 12 (doze) meses ou até que se conclua a contratação através de concurso público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da saúde pública, de conformidade com a Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, caracterizadas pela necessidade de contratação de ***Médico Neuropediatra (01), Auxiliar de Saúde Bucal (01) e, Médico Ginecologista/Obstetra (01),*** de conformidade com o quadro constante no item 8 deste edital.

1.2 O ***processo seletivo amplamente simplificado*** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais descritas no presente edital.

1.3 O processo Seletivo Simplificado nº 8/2025 terá validade inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias previsto para situações de emergência no ***inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93***.

1.4 O contrato de trabalho será celebrado pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

1.4.1 – Em havendo a homologação de Concurso Público para provimento de Médico Neuropediatra, Auxiliar de Saúde Bucal e, Médico Ginecologista/Obstetra , a contratação temporária será rescindida.

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 26.002, de 02/05/2025, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela ***Lei Complementar***

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

***nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021***, e com fundamento no ***artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal***, observado o que preceitua o ***artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.***

1.8 Os Médicos serão convocados para trabalharem nas Unidades de Saúde Pública e no Ambulatório de Saúde Mental, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços médicos profissionais.

1.9 O Auxiliar de Saúde Bucal será convocado para trabalhar na Centro de Especialidades Odontológicas, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em caráter emergencial da demanda reprimida de servidores municipais.

**2. *DO PROCESSO DE SELEÇÃO*:**

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.

2.3 Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho - gerada e apresentada sem cortes, constando a qualificação civil e todos os contratos de trabalho;

III - Declarações/Certidões, devendo estar explicita a data de início e término da atividade/experiência profissional. Se não for apresentada a data de início e término da atividade profissional, o documento será invalidado, tendo em vista a impossibilidade de contagem de tempo e pontuação da experiencial profissional.

§ 3º - **Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos.**

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

**3. *DAS INSCRIÇÕES*:**

3.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no /departamento Municipal de Cultura, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 528 – centro, ***no período de 26 a 29 de maio de 2.025 – segunda a quinta-feira, das 9hs às 12hs e das 13 às 16hs.***

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação anexada em envelope próprio serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

**4. *DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO E PROVIMENTO*:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os abaixo descritos, os quais deverão ser apresentados em envelope próprio, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, sob a inteira responsabilidade do candidato:

4.1.1 Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no local da inscrição e no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: www.guariba.sp.gov.br, contendo: Nome; endereço residencial; números RG/CNH e do CPF; Data de Nascimento; Telefones e E-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2 Documentos que **DEVERÃO ser anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, para cumprimento de requisitos de provimento e títulos para comprovação de capacitação e experiência profissional:

4.1.2.1 **Para Médico:**
**I - Para comprovação de requisitos de provimento no emprego público:**
a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);
b) Especialização na área de inscrição
c) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe;

**II - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:**
a) Comprovantes de experiência profissional;
b) Títulos, declarações, certificados, etc.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

4.1.2.2 **Para Auxiliar de Saúde Bucal**

**I - Para comprovação de requisitos de provimento no emprego público:**
a) Comprovante de Nível de Escolaridade – Ensino Médio.
b) Certificado de Curso na área de Saúde Bucal, com carga horária de 300 horas, de conformidade com o que determina a Resolução nº 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia

**II - Títulos para pontuação nos quesitos experiência profissional e capacitação:**
a) Comprovantes de experiência profissional;
b) Títulos, declarações, certificados, etc.
c) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado na área de atuação (excetuando-se o curso apresentado para comprovação de requisito de provimento).

4.1.3 Para comprovação de experiência profissional:

4.1.3.1 Não será aceita a apresentação de currículos;

4.1.3.2 Caso sejam apresentadas Declarações, expedidas por pessoa física ou jurídica, os documentos deverão possuir o período da experiência profissional (com data de início e término), as atividades desenvolvidas e com reconhecimento de firma do declarante, por autenticidade, em Cartório de Notas.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação de forma legível e com os dados solicitados no presente edital.

## 5. ***DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO***:

5.1.Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração Geral, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

a) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (R.G.);
c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
f) Certificado de Reservista;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de Antecedentes Criminais;
o) Documento comprobatório da deficiência declarada

**6. *DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS*:**

6.1 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – *https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba* ou através do Portal da Transparência – *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos*, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.2 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.3 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.4 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.5 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

**7. *DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA*:**

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de Apanhador de Lixo, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

## 8. *DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:*

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

| FUNÇÕES | Nº DE VAGAS | REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO | SALÁRIO BASE | REF. SALARIAL | CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R$) | JORNADA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Ginecologista/Obstetra | 01 | Ensino Superior Completo em Medicina com especialização na área com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina | R$ 8.838,29 | 25-A | 900,00 | 04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais |
| Médico Neuropediatra | 01 | Ensino Superior Completo em Medicina com especialização na área com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina | R$ 8.838,29 | 25-A | 900,00 | 04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 01 | Ensino Médio e Certificado de Curso na área de Saúde Bucal, com carga horária de 300 horas, de conformidade com o que determina a Resolução nº 63/2005, do Conselho Federal de Odontologia | R$ 1.720,75 | 02 | 900,00 | 40 horas semanais |

**9. *DAS ATRIBUIÇÕES***:

As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

***Médico***: Prestar os serviços na respectiva especialidade médica, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo necessário registrar no sistema eletrônico de relógio ponto a entrada e saída do respetivo posto de trabalho; atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo nível de desempenho, eficiência e qualidade satisfatório na prestação de serviços médicos; cumprir, rigorosamente, a jornada de trabalho de quatro horas diárias e de 20 horas semanais, assim como o horário de chegada e saída do local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços profissionais; no caso de adoção de critério alternativo de cumprimento da jornada semanal de trabalho, seja da dobra da carga horária de um dia para compensação em outro, seja da substituição pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais, cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, permanecendo no respectivo posto de trabalho, no mínimo durante duas horas, caso não haja pacientes previamente agendados para atendimento

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

diário; não cobrar quaisquer valores em espécie ou outra forma qualquer de pagamento dos pacientes atendidos ou de terceiros, nos locais em que for designado para a prestação de serviços médicos, nas unidades básicas de saúde, Ambulatório Médico central ou no Pronto Socorro da Santa Casa; manter, pontualmente, cadastros ou registros dos pacientes e dos atendimentos realizados no sistema de prontuário organizado pela Secretaria Municipal de Saúde; apresentar relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, que deverão ser apresentados, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde; exercer outras tarefas compatíveis e correlatas, que lhes forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

***Auxiliar de Saúde Bucal:*** O profissional será responsável por realizar o atendimento inicial da clientela, organizando o ambiente de trabalho, recepcionando as pessoas no consultório dentário, identificando-as, prestando informações e encaminhando-as ao Cirurgião-Dentista, com o objetivo de ordenar e agilizar os serviços, mediante o preenchimento dos dados necessários na ficha clínica, após o exame do paciente. Também deverá organizar e executar atividades de higiene bucal, bem como auxiliar e instrumentar os profissionais de Odontologia nas intervenções clínicas, desempenhando tarefas relacionadas ao uso do sugador de saliva, manipulação de material provisório e definitivo na restauração dentária, preparação de material anestésico, de sutura, polimento, troca de brocas, entre outras. Caberá ainda ao profissional manipular materiais e instrumentais odontológicos, seccionar moldeiras, preparar modelos em gesso, além de realizar a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Deverá aplicar corretamente as medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando ao controle de infecções. Também será de sua responsabilidade desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, bem como participar, em equipe, de levantamentos sobre as necessidades em saúde bucal da população. Além disso, poderá exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas ou atribuídas pelo seu superior hierárquico imediato, o Cirurgião-Dentista.

**10. *DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS*:**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

**a) Médico Ginecologista/Obstetra e Neuropediatra**

| Experiência Profissional / Cursos | Tempo / Carga Horária | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Mínima | Máxima |
| Exercício profissional em unidades de saúde pública ou centros de terapia intensiva | A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência) | 5 | 50 |
| Exercício profissional em outras áreas de saúde (assistenciais, privadas e particulares) | A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência) | 4 | 40 |
| Especialização, Mestrado e Doutorado | Por título apresentado | 2 | 6 |
| Curso de capacitação em área específica ou áreas afins | Mínimo de 15 horas/aula | 1 | 4 |
| **Total máximo de pontos** | | | **100** |

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

**b) Auxiliar de Saúde Bucal**

| Experiência Profissional / Cursos | Tempo / Carga Horária | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Mínima | Máxima |
| Experiência de trabalho comprovada na área auxiliar de saúde bucal, de conformidade com as atribuições constantes na clausula 9 do presente edital | A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência) | 5 | 50 |
| Experiencia de trabalho na área de saúde | A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência) | 4 | 40 |
| Ensino Superior | Por título apresentado | 2 | 2 |
| Cursos de capacitação na área de atuação, excetuando-se o curso apresentado como requisito para provimento | Mínimo 6 horas/aula | 4 | 8 |
| **Total máximo de pontos** | | | **100** |

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

10.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 1 (um) ponto. Candidatos com nota “0” serão desclassificados.

10.6 Não serão computadas experiências profissionais apresentadas por meio de declarações que não contenham: o período de trabalho e firma do declarante reconhecida em Cartório de Notas.

**11. *CRITÉRIOS DE DESEMPATE*:**

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

**12. *DOS RESULTADOS*:**

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br.

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

**13. *DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO*:**

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: guariba@guariba.sp.gov.br / gabinete@guariba.sp.gov.br

12.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, ***no prazo máximo de dois dias úteis,*** após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

**14. *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*:**

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Administração.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba, e disponibilizado no Portal da Transparência - *https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos*

14.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.10 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: ***(16) 3251-9422 – ramal 04***, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.12 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.13 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, bem como

**MUNICÍPIO DE GUARIBA / SP**
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 8/2025**
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**

publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

***15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***

O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

| ATO | DATA |
|---|---|
| Divulgação/Publicação do Edital | 22/05/2025 |
| Período de Inscrições | De 26 a 30/05/2025 |
| Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional) | De 31 a 03/06/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 04/06/2025 (a partir das 16 horas) |
| Período de Recurso | 05 e 06/06/2025 |
| Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo | 10/06/2025 (a partir das 16 horas) |
| Convocação de Candidatos Classificados | A partir de 11/06/2025 |

***Guariba (SP)***, 21 de maio de 2.025.

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior***
***Prefeito Municipal***

***Rosemeire Gumieri***
***Presidente da Comissão***